



**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE  
BERNARDES – MG**

APROVADO POR unanimidade  
EM 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
EM SESSÃO ordinária

REQUERIMENTO Nº 005/2021 EM 24 / 02 / 2021

Braga  
SECRETÁRIO

**Objeto:** Informações sobre os vencimentos/remuneração atrasados referente a ao mês de dezembro/2020.

O vereador **José Maria Guimarães**, amparador pelo Inciso II Art. 136 e 149 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Bernardes – MG e de acordo com o Inciso XIX do Art. 66 da Lei Orgânica desde Município, REQUER ao chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações:

- Sobre o inadimplemento da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes – MG dos vencimentos e/ou remuneração dos servidores públicos municipais referente ao mês de dezembro/2020.
- Como se dará a ordem de pagamento dos servidores e/ou setores que não receberão seus proventos no mês de dezembro/2020.

**JUSTIFICATIVA**

Venho por meio deste, solicitar as informações sobre o inadimplemento da Prefeitura de Presidente Bernardes - MG com os servidores públicos municipais, tendo em vista que o recebimento de salário é um Direito Social garantido na Constituição da República de 1988, mais precisamente em seu artigo 7º, incisos IV e VII sendo tal garantia aplicada aos servidores públicos conforme o artigo 30, §3º da Constituição da República de 1988.

Deve ser observado ainda, o que dispõe a legislação da esfera administrativa, ou seja, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Bernardes - MG, instituído pela lei nº 188 de 1971, não havendo normativa específica, em vista da omissão do referido estatuto quanto ao pagamento

*Filipe*

*Wagner*





**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES**  
**CEP 36475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**cmpb@uai.com.br**

dos vencimentos e remunerações dos servidores e funcionários da Prefeitura, devendo assim aplicar-se por analogia a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Sendo assim, conforme artigo 459, § 1º da CLT “O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, porcentagens e gratificações.” e “Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.”

Tendo inclusive como entendimento do STF em súmula 682 que “Não ofende a Constituição a correção monetária no pagamento com atraso dos vencimentos dos servidores públicos.”

Assim, pedimos ao Poder Executivo Municipal que viabilize o pagamento dos servidores referente ao mês de dezembro de 2020, com as devidas correções monetárias, a fim de evitar a criação de uma comissão parlamentar investigativa a fim de apurar a conduta de vossa senhoria. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Vereadores aprovação do requerido.

Atenciosamente.

Presidente Bernardes – MG, 19 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**José Maria Guimarães**

\_\_\_\_\_  
**Marcio de Souza**





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES  
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 23.515.695/0001-40

Ofício nº.047/GAB/PMPB/2021

Presidente Bernardes, 09 de março de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Santiago Soares Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG

Presidente Bernardes-MG

Senhor Presidente,

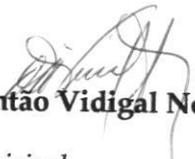
Com meus cumprimentos, venho através das mãos de Vossa Excelência trazer resposta ao Requerimento de nº. 005/2021, de autoria do vereador José Maria Guimarães, por meio do qual nos solicita informações acerca do inadimplemento da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-MG em relação ao vencimento dos servidores públicos referente ao mês de dezembro de 2020, e como se dará a ordem de pagamento dos servidores que não receberam seus proventos no mês de dezembro de 2020.

Informo ao ilustre parlamentar, que, primeiramente, lamentamos a situação deixada pelo Prefeito Municipal anterior, que acaba somente por desprestigiar nossos servidores públicos, que são a fonte motriz de toda a Administração Municipal.

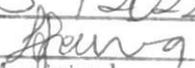
O vencimento ou remuneração do servidor, por se constituir em verba de natureza alimentar, não pode ser vilipendiada pelo gestor público, a quem compete o dever de zelar pela sua preservação e garantia, prioritariamente sobre quaisquer outras demandas.

Assim sendo, venho comunicar a Vossa Excelência que já determinei ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal para que efetive o pagamento de todos os servidores públicos referente a folha do mês de dezembro de 2020, no próximo dia 22 de março do corrente ano.

Atenciosamente,

  
Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL  
Protocolado sob nº 023/2021  
Em 10/03/2021  
  
Servidora Municipal